



Lei nº 159/01,

10 de Dezembro de 2001

Autorizo o Poder executivo a fazer doações,
Conceder ajuda de custo e dá outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações, conceder
ajuda de custo e/ou pagamento de:

- a) Combustível, (óleo diesel e gasolina) a proprietários de veículos para transporte de pessoas doentes;
- b) Material de construção;
- c) Material usado, considerado entulho de demolição e/ou reforma de prédio público;
- d) Ajuda financeira a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
- e) Passagens para pessoas carentes que necessitam de fazer tratamento de saúde fora do Município e/ou Estado;
- f) Certidões de nascimento, casamento e 2ª vias
- g) Urnas mortuárias;
- h) Bolsa de estudo para estudante do Ensino Superior;

- i) Expedições de documentos pessoais;
- j) Cestas básicas para pessoas de baixa renda;
- k) Kit gestante;
- l) Uniforme para estudantes do ensino fundamental e infantil;
- m) Despesas médicas-hospitalares que não seja possível atender no posto de saúde do Município;
- n) Material de esporte;
- o) Remédios para pessoas de baixa renda;
- p) Incentivo o programa de baixa renda;
- q) Lavouras comunitárias para pessoas de baixa renda
- r) Reforma de imóveis residenciais de pessoas de baixa renda;
- s) Armações e lentes de óculos
- * t) Camisetas para eventos;
- * u) Gás de cozinha;
- * v) Leite in natura e pasteurizado à programas sociais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2001.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito municipal

*Alterada pela Lei nº 369/2011